



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.652	007	1

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 5.652**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), visando atender às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.91.01.31.1002.4.034	3.1.90.03.00.200	991.010	R\$ 175.000,00
9.91.01.31.1002.4.034	3.1.90.11.00.200	991.025	R\$ 645.000,00
9.91.01.31.1002.4.034	3.1.90.13.00.200	991.030	R\$ 215.000,00
9.91.01.31.1002.4.034	3.3.90.30.00.200	991.080	R\$ 15.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.050.000,00</b>

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.04.123.1001.4.005	3.3.90.39.00.200	903.085	R\$ 1.050.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2019.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2019  
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
DEx/jpd.





**LEI MUNICIPAL Nº 5.652**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), visando atender às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.91.01.31.1002.4.004	3.1.90.08.00.200	991.010	R\$ 175.000,00
9.91.01.31.1002.4.034	3.1.90.11.00.200	991.075	R\$ 645.000,00
9.91.01.31.1002.4.034	3.1.90.13.00.200	991.030	R\$ 216.000,00
9.91.01.31.1002.4.034	3.3.90.30.00.200	991.080	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 1.050.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.123.1001.4.305	3.3.90.35.00.200	900.085	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2019.

**ELDERSON FERREIRADA SILVA**  
 Prefeito Municipal

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

